

RELATÓRIO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

Exercício
2025

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF / CEP: 70.043-900
Setor de Indústrias Gráficas, quadra 02, lotes 530 a 560
Edifício Soheste - Brasília - DF / CEP: 70.610-420

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

RIVETLA ÉDIPO ARAÚJO CRUZ

Secretário-Executivo

LÁZARO MEDEIROS DA COSTA VIANA

Secretário-Executivo Adjunto

FERNANDA GOMES DE PAULA

Secretário Nacional de Aquicultura

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário Nacional de Pesca Artesanal

EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO

Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura

MARCIO DE AQUINO TERRA

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

CLEBER TAKAMITI NISHIKAWA

Coordenador-Geral de Controle Interno

GEORGE NOGUEIRA CARDOSO

Ouvidor

EQUIPE TÉCNICA

Thiago Dutra Ribeiro

Natália Sales Coelho

Amanda da Conceição Silva

Lucca Asaph da Costa Martins

COLABORAÇÃO

Assessoria Especial de Comunicação Social do MPA

APOIO

Secretaria Nacional de Transparência e Acesso à Informação da CGU

Este relatório apresenta os resultado das ações de monitoramento ao atendimento dos princípios e regulamentos da Lei de Acesso à Informação (LAI), referentes ao exercício de 2025, conforme previsto no art. 40 da referida Lei.

 aeci@mpa.gov.br

 www.gov.br/mpa

 [minspescaeaquicultura](https://www.instagram.com/minspescaeaquicultura)

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO DO

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. TRANSPARÊNCIA PASSIVA.....	5
2.1. Serviço de Informação ao Cidadão.....	5
2.2. Pedidos de Acesso à Informação.....	6
2.3. Principais Assuntos e Tipos de Respostas.....	7
2.4. Nível de Satisfação do Usuário.....	8
2.5. Recursos.....	9
2.6. Aprimoramento da Transparência Passiva.....	10
3. TRANSPARÊNCIA ATIVA.....	11
3.1. Aprimoramento da Transparência Ativa.....	13
3.2. Informações Classificadas.....	13
4. DADOS ABERTOS.....	15
4.1. Dados Abertos em 2025.....	16
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17

1. Introdução

O presente relatório foi elaborado pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), com a finalidade de apresentar, sistematizar e consolidar os dados relativos à transparência passiva e ativa, às informações classificadas e à política de dados abertos no âmbito do Ministério, referentes ao exercício de 2025.

Sua elaboração atende às disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

Para sua produção, foram utilizados dados extraídos do Painel Lei de Acesso à Informação, da Controladoria-Geral de União (CGU), e do Portal Brasileiro de Dados Abertos, com data de extração em 22 de janeiro de 2026.

Conforme disposto no art. 5º, §4º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) no âmbito do MPA é exercida pelo titular da AECI. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011, compete à AMLAI assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito do Ministério.

Entre suas atribuições, destacam-se a garantia do cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e em consonância com os objetivos legais, o monitoramento da implementação dessas normas, inclusive por meio da elaboração de relatórios periódicos, a recomendação de medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como a orientação das unidades quanto ao correto cumprimento da legislação aplicável e de seus regulamentos.

A transparência e o acesso à informação constituem pilares essenciais para a consolidação de uma cultura administrativa orientada ao interesse público e à geração de valor público para a sociedade. Nesse contexto, os dados apresentados neste relatório constituem instrumento relevante para o fortalecimento do controle social, ao possibilitar à sociedade acompanhar, fiscalizar e participar das ações da administração pública.

2. Transparência Passiva

A transparência passiva consiste no mecanismo que possibilita a qualquer pessoa solicitar informações produzidas ou custodiadas pela administração pública. Essas solicitações são realizadas por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, Fala.BR, instituída e disponibilizada pela Controladoria-Geral (CGU), a qual oferece uma interface intuitiva, padronizada e de fácil utilização para o registro de demandas, o acompanhamento de prazos, a consulta de resposta, a interposição de recursos e a apresentação de reclamações. O sistema assegura o exercício do direito de acesso à informação, em conformidade com prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação e pelo Código de Defesa dos Usuários e de Serviços Públicos.

2.1. Serviço de Informação ao Cidadão

O serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a unidade responsável por receber, registrar, tramitar e acompanhar os pedidos de acesso à informação no âmbito do Ministério, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

No âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), essa atribuição é exercida pela Ouvidoria, conforme definido no art. 2º da Portaria MPA nº 447, de 31 de março de 2025, que recebe e responde aos pedidos por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR. O link para acesso ao sistema encontra-se disponível ao final da página inicial do site do MPA, no menu “Canais de Atendimento”, possibilitando que qualquer pessoa interessada apresente pedido de acesso à informação ao Ministério.

Há, ainda, a opção de atendimento presencial, conforme endereço e horário de funcionamento indicados na página do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do MPA e na figura abaixo:

Ministério da Pesca e Aquicultura

O que você procura?

Acesso à Informação

O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado à Ouvidoria do Ministério da Pesca e Aquicultura, é responsável por

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação de competência do MPA.
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades do MPA; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação destinados ao MPA.

Localização

Setor de Indústrias Gráficas (SIG) - Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Sohestre, Brasília/DF - CEP 70 610-420

Horário de atendimento

Segunda a sexta-feira, das 8 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas.
Telefone: (61) 3218-2235
E-mail: ouvidoria@mpa.gov.br

Observação: este e-mail não deve ser usado para encaminhar pedidos de acesso a informações com base na Lei de Acesso à Informação. Os pedidos devem ser registrados pessoalmente, no SIC físico do MPA, ou de forma eletrônica, pelo formulário "acesso à informação" disponível na plataforma Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br>.

Disponível em: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic-1>

2.2. Pedidos de Acesso à Informação

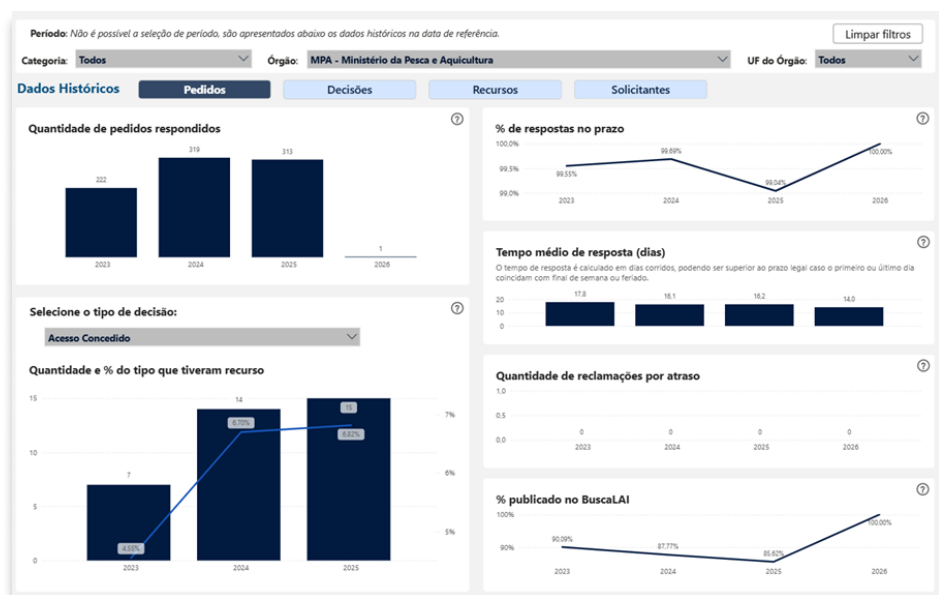
No exercício de 2025, o MPA respondeu 313 (trezentos e treze) pedidos de acesso à informação, dos quais 99% foram respondidos dentro do prazo legal. O percentual de 1% foi respondido fora do prazo, em virtude da necessidade de articulação interna e/ou análise técnica mais detalhada. Ainda assim, o tempo médio de resposta foi de 16,2 dias; o que indica padrão geral de tempestividade no atendimento ao cidadão.

Conforme previsto na Lei de Acesso à Informação, o prazo para resposta dos pedidos é de até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial.



Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

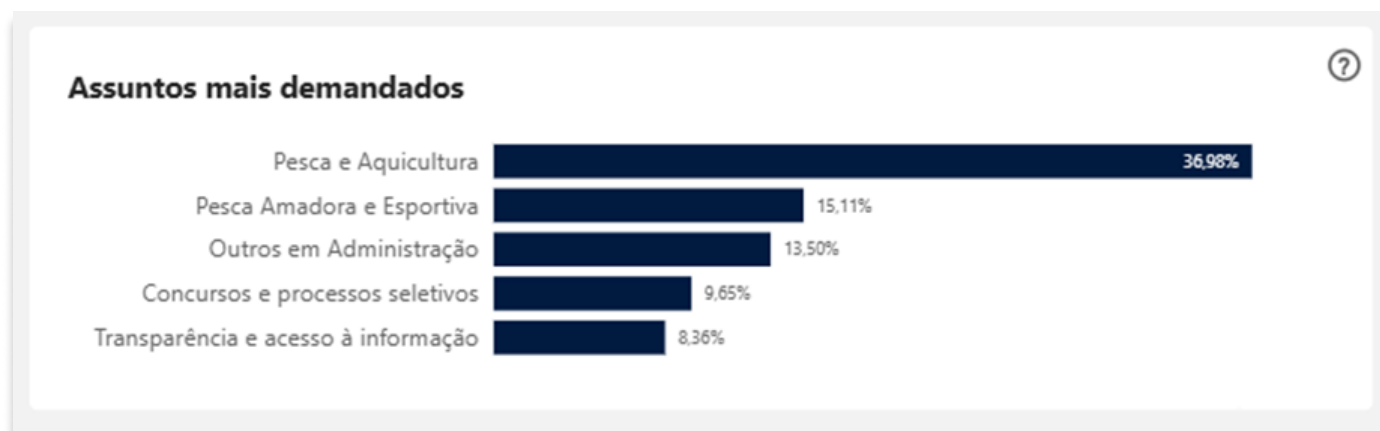
Ressalta-se, ainda, que não se verificou omissão de respostas por parte do MPA, tendo em vista que a totalidade dos pedidos registrados no período consta como respondida. Adicionalmente, não foram registradas reclamações por atraso por parte dos requerentes, conforme demonstrado nos quadros do Painel Lei de Acesso à Informação, da Controladoria Geral da União (CGU), reproduzidos nessa seção.



Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

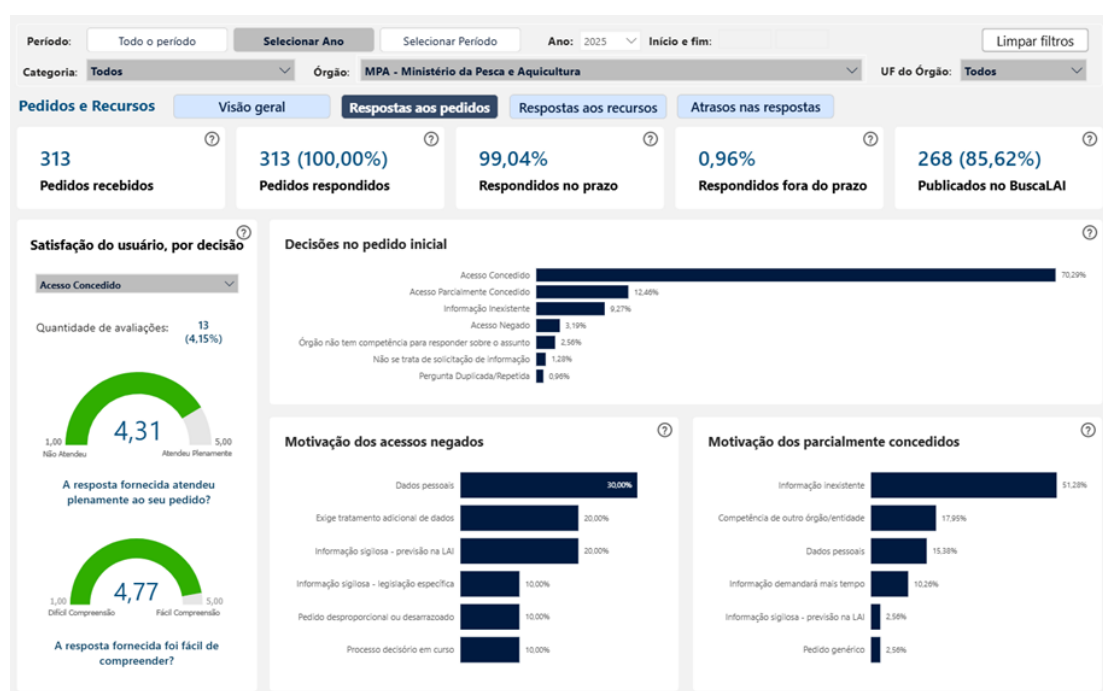
2.3. Principais Assuntos e Tipos de Resposta

Nesta seção, apresenta-se a distribuição dos principais assuntos mais demandados nos pedidos de acesso à informação. O gráfico demonstra a proporção de cada assunto em relação ao total de solicitações.



No que tange ao tratamento dos pedidos de acesso à informação respondidos pelo MPA, observou-se a predominância de respostas com concessão integral do acesso, correspondendo a 70,29% das solicitações, conforme demonstrado no quadro do Painel Lei de Acesso à Informação, da Controladoria-Geral da União (CGU), reproduzido a seguir. Por sua vez, 12,26% dos pedidos tiveram o acesso parcialmente concedido, atendendo parte das demandas apresentadas pelos requerentes, sendo que 51,28% dessas ocorrências decorreram da inexistência da informação solicitada.

Verificou-se, ainda, que 3,19% das solicitações foram negadas. Entre as principais motivações registradas, destacam-se a proteção de dados pessoais (30% das negativas), a necessidade de tratamento adicional de dados (20%) e a classificação de informações como sigilosa, nos termos da LAI (20%). Por fim, constatou-se que 2,56% dos pedidos versavam sobre matéria não afeta à competência do órgão, conforme evidenciado no quadro demonstrativo correspondente.



Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

2.4. Nível de Satisfação do Usuário

A pesquisa de satisfação do usuário é uma ferramenta facultativa disponibilizada da plataforma Fala.BR, que permite ao cidadão avaliar o atendimento recebido nas respostas aos pedidos de acesso à informação. Após o envio da resposta conclusiva, o usuário pode optar por preencher um questionário online de avaliação.

Em 2025, o Ministério da Pesca e Aquicultura respondeu 313 (trezentos e treze) pedidos de acesso à informação. A pesquisa de satisfação, por seu caráter facultativo, contou com 16 (dezesesseis) respondentes, o que constitui amostra reduzida e recomenda cautela na interpretação dos resultados, que devem ser compreendidos como indicativos. Ainda assim, a avaliação sugere percepção favorável, uma vez que a satisfação geral atingiu média de 4,0 em escala de 5,0; conforme demonstrado no quadro a seguir:



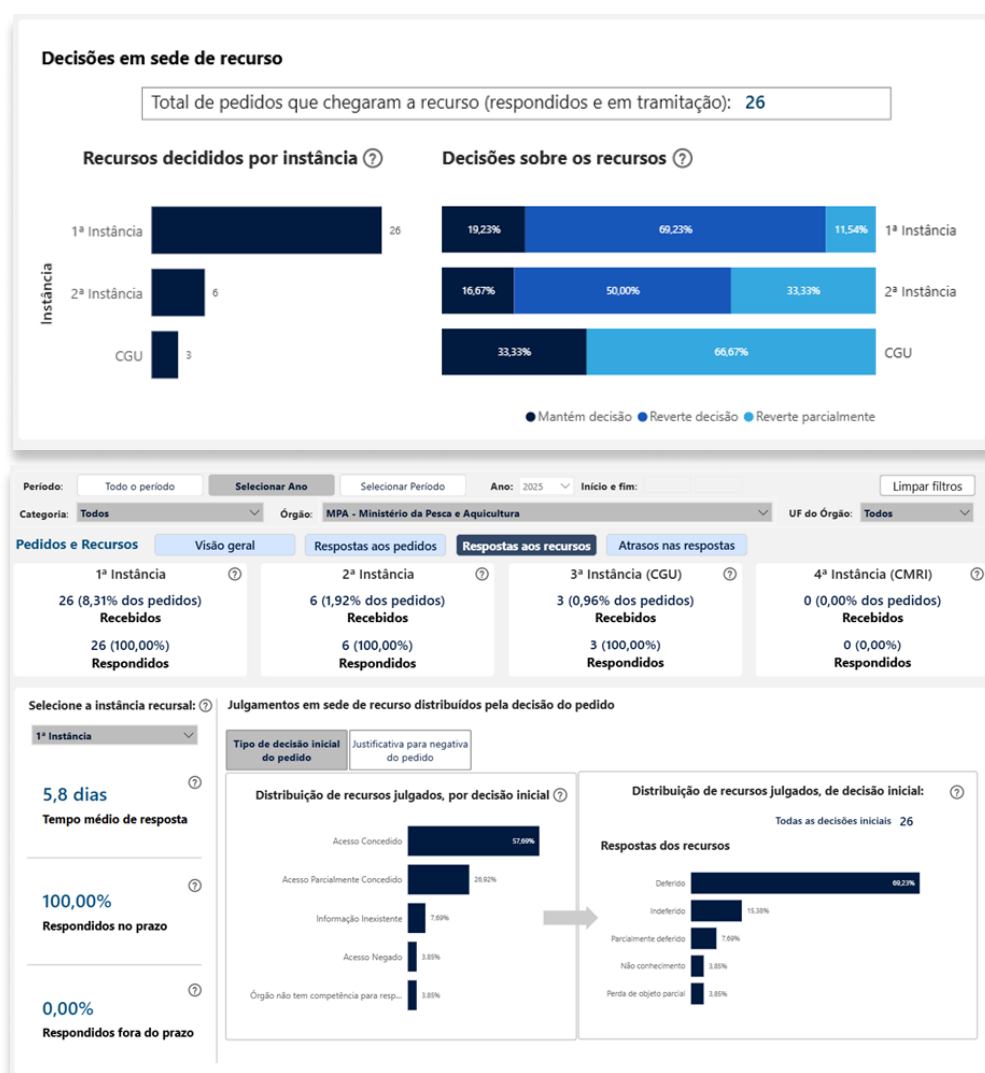
Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Considerados esses limites, os dados apontam para uma avaliação positiva entre os participantes, especialmente quanto à adequação do atendimento prestado e à clareza das informações fornecidas ao cidadão.

2.5. Recursos

O requerente que se considerar insatisfeito com a resposta recebida, seja por entendê-la incompleta ou incorreta, seja por discordar da fundamentação da negativa de acesso ou pela ausência de justificativa, poderá interpor recurso para que o pedido seja reanalisado por instâncias superiores. Em 2025, dos 313 (trezentos e treze) pedidos de acesso à informação respondidos pelo MPA, foram apresentados recursos em 26 (vinte e seis) casos, o que corresponde a menos de 10% do total.

Dos 26 (vinte e seis) recursos interpostos, 17 (dezessete) foram solucionados na primeira instância, correspondente ao titular da unidade administrativa respondente, consoante à lógica estabelecida na Portaria MPA nº 447, de 2025; 6 (seis) na segunda instância, no âmbito do Ministério de Estado da Pesca e Aquicultura; e 3 (três) na terceira instância, sob a competência da Controladoria-Geral da União (CGU). Não houve registros de recursos submetidos à quarta instância, correspondente à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), conforme apresentado nos quadros a seguir:



Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

À luz desses dados, tal distribuição sugere adequada capacidade de resolução das demandas recursais nas instâncias iniciais do processo, com baixa necessidade de escalonamento para instâncias superiores.

2.6. Aprimoramento da Transparência Passiva

Ao longo do exercício de 2025, foram implementadas iniciativas voltadas ao fortalecimento da transparência passiva no Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), com ênfase no aprimoramento dos fluxos e procedimentos internos de atendimento ao cidadão, abrangendo tanto o tratamento de manifestações de ouvidoria quanto a tramitação e a resposta a pedidos de acesso à informação.

As iniciativas estiveram alinhadas às diretrizes estabelecidas no [Plano de Integridade do Ministério da Pesca e Aquicultura](#) e tiveram como objetivo promover maior padronização, clareza e eficiência nos fluxos internos, bem como fortalecer a cultura do acesso à informação no âmbito institucional.

Nesse contexto, destaca-se a publicação da Portaria MPA nº 447, de 31 de março de 2025, que estabelece os fluxos internos para o tratamento de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação, contribuindo para a definição de responsabilidades e para o fortalecimento da governança do atendimento ao cidadão.

Adicionalmente, encontra-se em processo de consolidação, o Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria, referente ao exercício de 2025, com a divulgação prevista até o primeiro dia de abril do exercício seguinte, elaborado nos moldes previstos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e na Portaria Normativa da CGU nº 116, de 18 março de 2024.

Por fim, visando ao fortalecimento das capacidades institucionais, foi realizada palestra direcionada aos interlocutores das unidades, designados na forma da Portaria MPA nº 447/2025, responsáveis por coordenar trâmites internos e apoiar a elaboração e revisão das respostas a manifestações de ouvidoria e a pedidos de acesso à informação, com enfoque nos prazos legais e nas boas práticas aplicáveis.

Em síntese, as iniciativas implementadas em 2025 contribuíram para o aprimoramento dos mecanismos de transparência passiva e do atendimento ao cidadão, reforçando o compromisso institucional com o direito de acesso à informação, a conformidade normativa e a melhoria contínua dos processos administrativos.

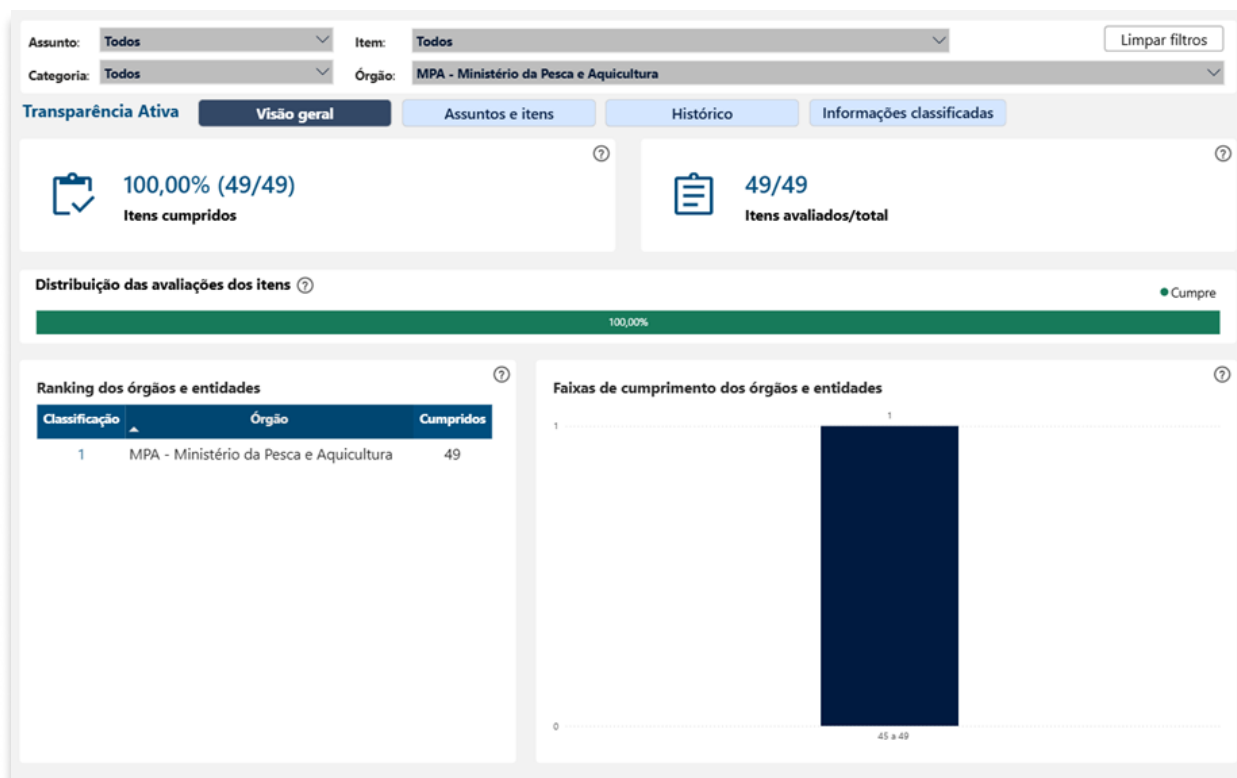
3. Transparência Ativa

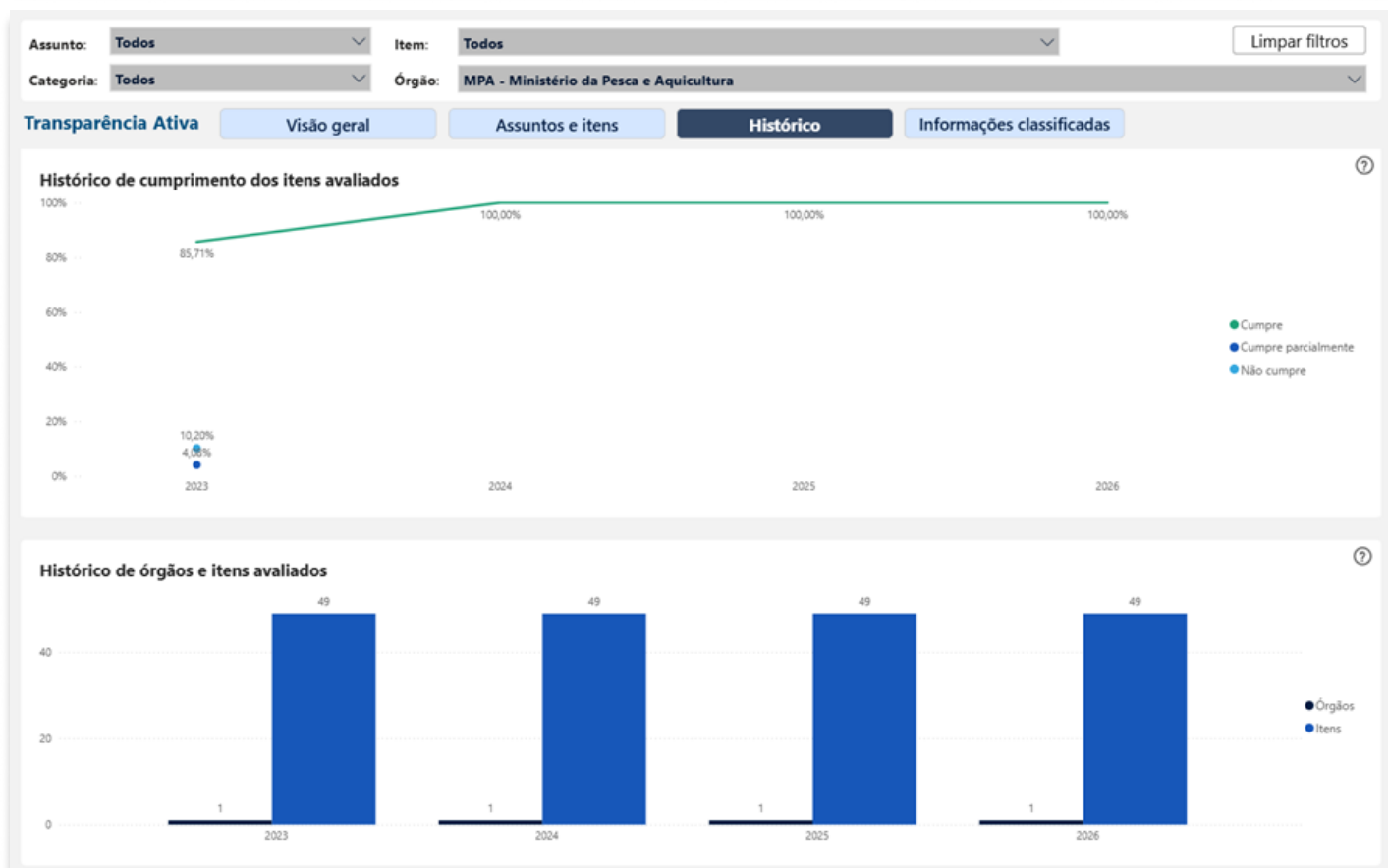
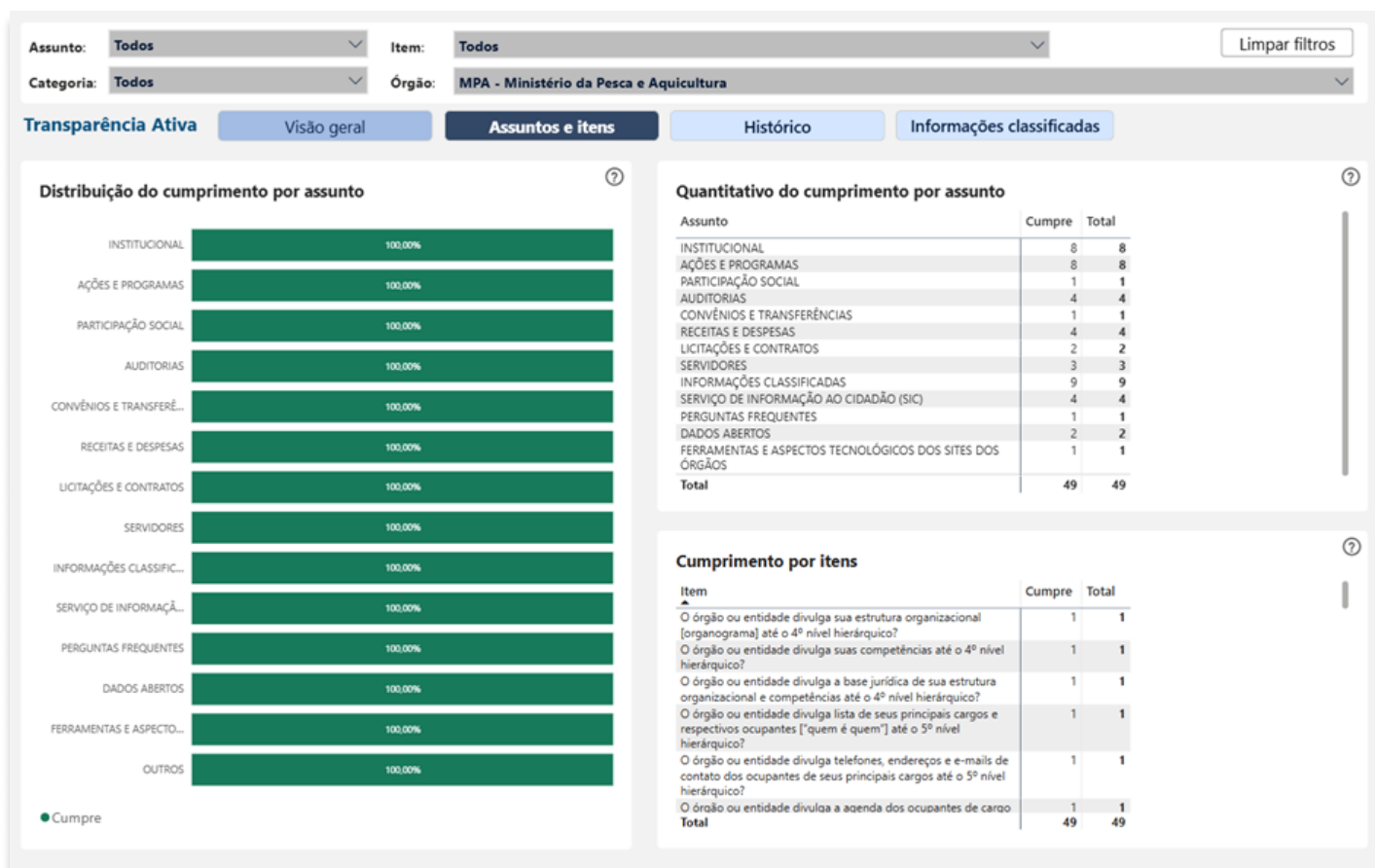
A transparência ativa ocorre quando órgãos e entidades disponibilizam, de forma proativa, informações de interesse público ou geral **em seus sítios eletrônico oficiais independentemente de solicitação prévia**.

A disponibilização dessas informações em meio digital, com acesso duplo, direto e imediato, favorece o acompanhamento, pela sociedade, das decisões e iniciativas governamentais, além de contribuir para a redução da demanda por pedidos reiterados de acesso à informação e para o aprimoramento da eficiência da gestão pública.

Nesse contexto, a Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece o dever de divulgação de informações de interesse coletivo ou geral pelos órgãos e entidades da administração pública. O cumprimento dessas obrigações é acompanhado pela Controladoria-Geral de União (CGU), com fundamento nas diretrizes do Guia de Transparência Ativa (GTA), por meio de indicadores referentes aos 49 (quarenta e nove) itens avaliados no Painel da Lei de Acesso à Informação.

Ao final de 2024, o MPA alcançou 100% de conformidade em Transparência Ativa e, durante o exercício de 2025, manteve o atendimento integral às exigências da Lei de Acesso à Informação, permanecendo entre os órgãos com melhor desempenho no monitoramento realizado. Tais resultados, conforme evidenciado nos quadros demonstrativos reproduzidos a seguir, refletem o compromisso institucional do Ministério com a transparência, a abertura de dados e a ampla disponibilização de informações ao público.





Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

3.1. Aprimoramento da Transparência Ativa

No âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), ao longo do exercício de 2025 foram implementadas ações de transparência ativa destinadas ao fortalecimento da cultura de acesso à informação no âmbito institucional.

As iniciativas estiveram alinhadas às diretrizes do [Plano de Integridade do Ministério da Pesca e Aquicultura](#) e tiveram por objeto assegurar uma gestão transparente, bem como ampliar e qualificar o acesso à informação e sua divulgação ao público interno e externo.

Nesse contexto, destaca-se a inclusão de Superintendentes Federais de Pesca e Aquicultura nos Estados e no Distrito Federal no sistema e-Agendas, além do monitoramento trimestral da inserção de compromissos públicos nessa ferramenta. Adicionalmente é realizado o monitoramento diário no site institucional, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações de divulgação de informações.

Da mesma forma, foram adotadas ações como a criação da página de integridade no sítio eletrônico do MPA, a instituição da Comissão de Ética no âmbito do Ministério, com a correspondente disponibilização de página específica no portal institucional, a publicização das Atas do Comitê de Integridade e dos Relatórios de Monitoramento do Plano de Integridade, bem como a divulgação de informações relativas às atividades correicionais no portal do Ministério.

As iniciativas implementadas ao longo de 2025 contribuíram para o aprimoramento da transparência ativa no âmbito do MPA, ao ampliar e qualificar a divulgação de informações de interesse coletivo, reforçando o compromisso institucional com a transparência, a ética e o direito de acesso à informação, mediante a promoção da disponibilidade, da autenticidade e da integridade das informações disponibilizadas à sociedade.

3.2. Informações Classificadas

As informações sob a guarda dos órgãos e entidades públicas, em razão de seu conteúdo e quando imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, podem ser classificadas em diferentes graus de sigilo, conforme estabelecido nos arts. 23 e 24 da Lei de Acesso à Informação.

Considerando que o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) foi instituído em 2023 pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o rol de informações classificadas e desclassificadas passou a existir a partir dessa data. Assim, conforme registrado no exercício de 2023, não houve, desde então, quaisquer classificações ou desclassificações de informações no âmbito do MPA, conforme evidenciado no quadro apresentado a seguir:

Assunto: Todos
Item: Todos
Limpar filtros

Categoria: Todos
Órgão: MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura

Transparência Ativa
Visão geral
Assuntos e itens
Histórico
Informações classificadas

A tabela abaixo apresenta as informações classificadas, desclassificadas e as ausências de classificação, conforme informado pelos órgãos à CGU. No futuro, todas essas as informações estarão centralizadas no painel "Róis de Informações Classificadas e Desclassificadas do Poder Executivo Federal", acessível no [Site da Presidência](#). Caso o órgão desejado não esteja listado na tabela abaixo, significa que ele já está cadastrado no referido painel.

Informações classificadas

Órgão	Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente?			Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente?			Qual o total de Informações Classificadas como 'Ultrassecretas' no órgão ou entidade atualmente?			Qual o total de informações desclassificadas no órgão ou entidade no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano?		
	Quantidade	Data de atualização	Link	Quantidade	Data de atualização	Link	Quantidade	Data de atualização	Link	Quantidade	Data de atualização	Link
MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura	0	22/06/2023	Link	0	22/06/2023	Link	0	22/06/2023	Link	0	22/06/2023	Link

Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

As atualizações podem ser acompanhadas no sítio eletrônico do MPA, no endereço: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/aceso-a-informacao/informacoes-classificadas>

4. Dados Abertos

Os dados abertos governamentais consistem em informações disponibilizadas pelo governo em formatos abertos e reutilizáveis, de modo a permitir que qualquer pessoa possa acessá-las, utilizá-las, modificá-las e compartilhá-las. Essa iniciativa fortalece a transparência, amplia a participação social e incentiva a colaboração da sociedade, inclusive para o desenvolvimento de soluções e aplicações de interesse público.

Nos termos do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, a implementação dessa Política ocorre, no âmbito de cada órgão ou entidade, por meio da execução do Plano de Dados Abertos (PDA), o qual deve contemplar, no mínimo, inventários e catálogos de dados, critérios e mecanismos de priorização, cronograma de abertura e atualização, bem como a definição de papéis e responsabilidades relacionados à publicação, atualização e manutenção das bases. Ademais, nos termos do art. 5º, §4º, a autoridade designada na forma do art. 40 da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, é responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA, bem como por monitorar a sua implementação.

Nesse contexto, a Portaria MPA nº 294, de 4 de julho de 2024, instituiu o Comitê Gestor de Dados Abertos (CGDA) no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) sob a coordenação da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI).

O comitê tem como finalidade implementar as diretrizes da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, assegurando e facilitando o acesso aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Ministério aos cidadãos, à sociedade e às diversas instâncias do setor público.

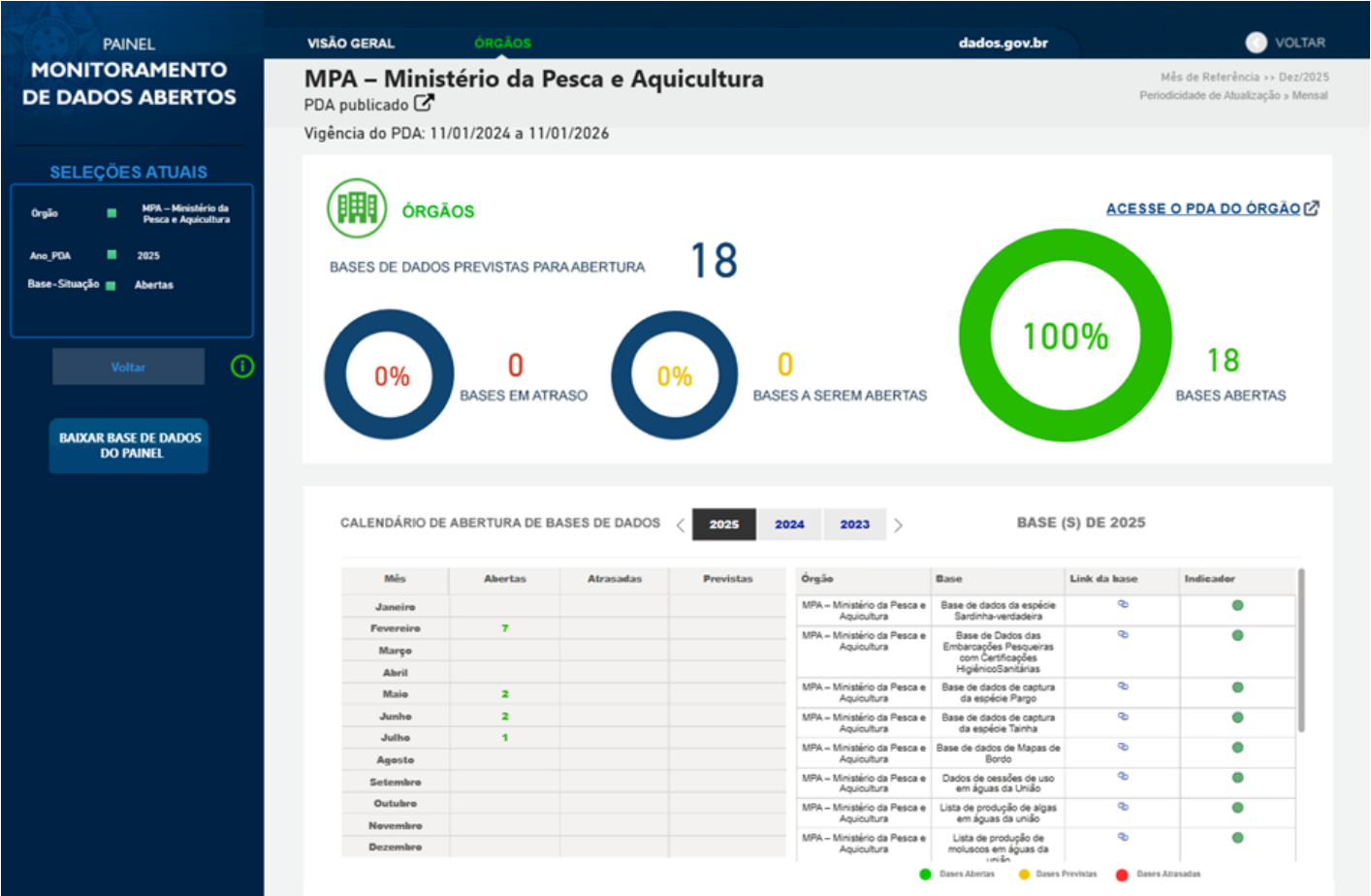
No decorrer de sete reuniões do CGDA, foi elaborado o Plano de Dados Abertos do MPA, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos-2>.

O plano foi aprovado pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura por meio da Portaria MPA nº 362, de 31 de outubro de 2024, e previu a abertura de 18 (dezoito) bases de dados, relacionadas às atividades do Ministério, ao longo de sua vigência (2024–2026).

4.1. Dados Abertos em 2025

De acordo com o cronograma de 2025 do Plano de Dados Abertos (PDA) do Ministério da Pesca e Aquicultura, estava prevista a abertura de 12 (doze) bases de dados, todas efetivamente disponibilizadas no [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#), no período considerado.

Dessa forma, verifica-se que o Ministério da Pesca e Aquicultura concluiu, ainda em julho de 2025, a abertura de todas as bases previstas no PDA vigente até outubro de 2026¹, uma vez que a última base, originalmente programada para agosto, foi disponibilizada de forma antecipada, conforme demonstrado no quadro a seguir.



Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/dadosabertos>

Para mais informações, recomenda-se a consulta ao [Plano de Dados Abertos](#) e ao respectivo [Relatório de Monitoramento](#), referente ao ano de 2025.

¹ Registra-se que, embora o quadro desta página indique a vigência do Plano de Dados Abertos (PDA) até 11/01/2026, a vigência correta do PDA do Ministério da Pesca e Aquicultura estende-se até 31/10/2026, conforme Portaria MPA nº 362, de 31 de outubro de 2024 (publicada em 01/11/2024), que aprova o referido plano. A divergência já foi informada aos gestores da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal para retificação.

5. Considerações Finais

O presente Relatório da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação apresenta e consolida os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) ao longo do ano de 2025, permitindo avaliar o desempenho institucional quanto ao cumprimento das obrigações legais de transparência passiva e ativa, bem como à promoção do acesso à informação pública.

No eixo de transparência passiva, foi mantido o funcionamento regular do Serviço de Informação ao Cidadão, com respostas majoritariamente dentro dos prazos legais, predominância de atendimentos com fornecimento integral das informações solicitadas e utilização de subsídios, tais como dados de satisfação, de participação facultativa e informações sobre recursos, com vistas ao aprimoramento contínuo dos procedimentos internos.

Quanto à transparência ativa, o Ministério manteve, ao longo de todo o exercício de 2025, o atendimento integral às exigências da Lei de Acesso à Informação, permanecendo entre os órgãos com melhor desempenho no âmbito do monitoramento realizado. As ações implementadas no período, alinhadas ao Plano de Integridade do MPA, contribuíram para o fortalecimento da cultura de acesso à informação, para a ampliação e qualificação da divulgação de informações e para o monitoramento permanente dos canais institucionais.

No eixo de dados abertos, o Plano de Dados Abertos (PDA), aprovado em 2024, previu a abertura de 18 (dezoito) bases de dados, todas disponibilizadas em 2025 no Portal Brasileiro de Dados Abertos, com conclusão, ainda em julho de 2025, das 12 (doze) bases previstas para esse exercício, em razão da antecipação da última entrega.

Dessa forma, o Relatório evidencia avanços significativos na implementação da Lei de Acesso à Informação, caracterizados pelo elevado nível de tempestividade nas respostas e pelo fortalecimento da transparência ativa, incluindo a disponibilização integral das bases previstas no Plano de Dados Abertos. Ao mesmo tempo, subsidia a identificação de medidas ao contínuo aprimoramento da transparência, da governança da informação e do relacionamento institucional com a sociedade.

RELATÓRIO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(LAI)

EXERCÍCIO 2025

ASSESSORIA ESPECIAL DE
CONTROLE INTERNO

MINISTÉRIO DA
**PESCA E
AQUICULTURA**

